



Valide aqui este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

*Isis Campos Amaral – Oficiala*

*Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial*

*Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta*

*Sandra Barfknecht – Substituta*

*Sttefanny Batista Franco – Substituta*

CNM nº 026153.2.0006922-89

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 6.922, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Lote nº 07 da Quadra "B",** do Loteamento **VILA SAIONARA**, nesta Comarca, com a área total de **431,40m<sup>2</sup>**, confrontando pela frente com a Rua I-B, com 12,00m; pelo fundo com terreno das Chácaras Saia Velha, com 12,00m;; pelo lado direito com o lote 08, com 36,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 06, com 35,90m. **PROPRIETÁRIOS: PAULO SILVA DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, servidor público, portador da CI nº 869.865-SSP/DF e CPF nº 279.874.771-68; e **ELMUCIO JACINTO MOREIRA**, serventuário da justiça, CI nº 886.448-SSP/DF e CPF nº 334.765.271-15, e sua mulher **CÉLIA LIMA MOREIRA**, do lar, CI nº 1.124.830-SSP/DF e CPF nº 491.439.561 49, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, todos residentes e domiciliados na Capital Federal. **REGISTRO ANTERIOR: R.6 da Matrícula nº 29.975, Livro 2-CL de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. A Oficiala Substituta.**

=====  
**Av1-6.922-Protocolo nº 4.115 de 01/08/2005. PACTO ANTENUPCIAL.** Procedo a esta averbação nos termos da Certidão de Casamento expedida em 25/10/1988, fls. 88, livro 8, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Formosa-GO, que aqui se acha arquivada, e, de conformidade com a Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, datada de 29/06/1988, fls. 172, livro 1, do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia-GO; registrada sob o nº 54, livro 3, **ELMUCIO JACINTO MOREIRA e CELIA LIMA MOREIRA**, que

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KB7Z2-CAZLR-LJGKZ-QMP43>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KB7Z2-CAZLR-LJGKZ-QMP43>

solteira assinava CELIA LIMA DE OLIVEIRA, estipularam o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, a vigorar na vigência de seu casamento, sendo que o mesmo foi realizado em 20/AGOSTO/1988. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 02 de agosto de 2005. A Oficiala Substituta.

=====  
**R2-6.922 - Protocolo nº 4.094, de 28/07/2005. COMPRA E VENDA.**  
Transmitentes: PAULO SILVA DE AGUIAR, ELMUCIO JACINTO MOREIRA, e sua mulher CELIA LIMA MOREIRA, já qualificados. Adquirente: **EDSON PEREIRA DE NOVAIS**, brasileiro, divorciado, chaveiro, CI nº 495.230-SSP/DF e CPF nº 183.595.401-44, residente e domiciliado nesta Comarca. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, fls. 176/177, livro 8, datada de 28/07/2005. Valor: R\$2.372,67 - Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 02 de agosto de 2005. A Oficiala Substituta.

=====  
**R3-6.922 - Protocolo nº 50.026 de 26/04/2013. LOCAÇÃO PARCIAL.** Nos termos do Instrumento Particular de "Contrato de Locação Não Residencial do *SITE* de N. *GOLZA17 B*", datado de 09/10/2012, **150,00m<sup>2</sup>** do imóvel objeto desta matrícula foi dado em locação pelo proprietário, acima qualificado, a **AMERICEL S.A. (CLARO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.685.903/0001-16, com sede na SCN, Quadra 03, Bloco A, Parte Loja 2, Térreo, 2º a 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sob o aluguel mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Consta do contrato que o valor do aluguel deverá ser reajustado anualmente e que o índice de reajuste será o IGP-M, ou em sua falta, qualquer outro que venha substituí-lo; terá início em 08/10/2012 e término em 07/10/2027, permanecendo em vigor a locação mesmo que o imóvel locado venha a ser alienado. O pagamento dos aluguéis deverá ser efetuado até o 5º dia útil ao mês vencido. Ficando, a locatária, assegurado a preferência na aquisição do imóvel em igualdade de condições com terceiros. Comparece neste ato como Interveniante Fiadora a **CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Flórida, 1970, parte, inscrita no CNPJ nº 07.043.628/0001-13. Demais termos, cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 29 de abril de 2013. O Oficial Respondente.

=====  
**R-4=6.922 - Protocolo nº 126.323, de 19/07/2022 - PENHORA** - Em virtude do Termo de Penhora, expedido pela Coordenadora de Secretaria do Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília - DF, Cassia Soleile Alvim Batalha, em 20/06/2022, por ordem da MM Juíza de Direito Substituta da citada Vara, Dra. Raquel Mundim Moraes Oliveira Barbosa, foi este imóvel e o imóvel matriculado sob o nº 8.256, penhorados nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo eletrônico nº 0710785-15.2017.8.07.0001, proposta por



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KB7Z2-CAZLR-LJGKZ-QMP43>

**Ivamar Candido Matos** contra **Edson Pereira de Novais - ME**, para recebimento da importância de R\$ 245.236,32 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Busca: R\$ 15,72 e Emolumentos: R\$ 1.647,93. Em 26/07/2022. A Substituta

-----

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 20 de outubro de 2023.

Certidão..... R\$ 83,32  
Taxa Judiciária... R\$ 18,29  
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71  
(Lei Est. n° 19.191/2015-Art°15 §1°)  
ISS..... R\$ 4,17  
(Lei Est. n° 19.191/2015-Art°15 §3°)  
TOTAL..... R\$ 123,49



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4° da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei n°20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.